

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 7	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC 544/2022
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º		I				


Teor da Emenda/Sub-Emenda


Alterada a redação do inciso I do art. 2º caput, passando a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 2
 I - 100% (cem por cento), em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento em 10 (dez) dias úteis;

Justificativa:

A emenda visa possibilitar ao munícipe um número maior de parcelas, com desconto de 100%, com objetivo de estimular o pagamento em um número maior de parcelas, favorecendo a arrecadação no município.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


 Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


 Rosiane da Silva Costa
Membro